



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0588/2021

O Presidente Arthur da Costa e Silva, foi um militar e político brasileiro, tornou-se Presidente do país cerca de 2 anos. Durante seu governo, Costa e Silva combateu a inflação e ampliou as relações econômicas exteriores. Focou numa reforma administrativa, expandiu as comunicações e os transportes. Em 1969, Costa e Silva foi afastado do cargo por problemas de saúde, sendo substituído por uma Junta Militar.

Além disso, destacou-se por ter exercido o comando da 3ª Região Militar (Rio Grande do Sul), de 1957 a 1959, da 2ª Divisão de Exército (São Paulo), do comando do IV Exército (Pernambuco) de agosto de 1961 a setembro de 1962 e pelo milagre econômico, também conhecido como milagre brasileiro, fazendo a economia voltar a crescer tendo como chefes o setor industrial e a construção civil - durante esse período, a taxa média anual de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) esteve em torno de 10%.

Portanto, a trajetória do Presidente Arthur da Costa e Silva faz parte da identidade e dos valores do povo, uma vez que faz parte da história do nosso país. Dessa maneira, deve-se respeitar e observar a história bem como as tradições, ou seja, toda a sabedoria que se expressa na história (sabedoria coletiva).

Por fim, faz-se necessário registrar que o Viaduto Elevado em questão, originalmente, era denominado Viaduto Elevado Presidente Arthur da Costa e Silva, sendo alterado e chamado, atualmente, por Viaduto Elevado Presidente João Goulart.

Assim, de modo a fazer justiça ao nome original, à história e aos valores do povo, deve-se reestabelecer a denominação original do Viaduto, qual seja, Viaduto Elevado Presidente Arthur da Costa e Silva.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.